



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1016085/2023**

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Nova Cruz/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos do Pregão Eletrônico nº **35/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO ROTINEIRA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO INFORMATIZADA DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme especificações expressas no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Nova Cruz/RN, ____ de _____ de 2023.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: *O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.*

A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1016085/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.144.784/0001-33**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria nº **175/2023-GP**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a Licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, apuração POR LOTE**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 028/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, 147/2014 e 155/2017, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 21 de novembro de 2023
Data de início das propostas 01 de novembro de 2023 - Horário: 08h00min¹
Data de final das propostas 21 de novembro de 2023 - Horário: 09h29min¹
Data de abertura das propostas 21 de novembro de 2023 – Horário 09h30min¹
Local: Portal de Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital será disponibilizado nos sites: www.novacruz.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo setor de licitações através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com, ou mediante Termo de Recebimento na sala de licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO ROTINEIRA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO INFORMATIZADA DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.1.1 A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos SERVIÇOS a serem contratados encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

¹ Horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – **Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 – TCE/RN;**
- e) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- g) ANEXO VIII – Minuta do Contrato Simplificado de Fornecimento;
- h) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;
- i) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

1.4 O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 1.380.768,34 (um milhão, trezentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

1.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.6 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo do OBJETO ora licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos, além de estar devidamente credenciada, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) em consórcio ou associação²;
- d) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- e) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País

²O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

h) pessoa jurídica que não se enquadre nas condições previstas no item 3.1.

3.2.1 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de NOVA CRUZ.

3.2.2 **Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.**

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.6.9 No caso de bens e/ou serviços de informática, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada direta ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Cruz, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão marcar em campo próprio do Sistema, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema. A ausência desta marcação implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência dos demais licitantes (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor TOTAL DO LOTE**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do Portal responsável pela realização do certame;

7.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33 *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.33.1 *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

7.33.2 *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.34 *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

7.34.1 *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

7.35 **Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I).**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2023.

8.2 Além do exigido no item 7.31 e subitens a proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8.2.3.5 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista registrada pelo sindicato da categoria no RN.

8.2.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.4.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.4.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.4.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.4.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.4.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.4.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 8.4.3** não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4** Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - 8.8.3** *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8.8.3.1 *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.8.3.2 *Para efeito de avaliação das amostras do objeto desta licitação, será designado uma Comissão para esse fim, composta de no mínimo 03 membros, designados pela Secretária Municipal de Obras e/ou Infraestrutura, que avaliarão as amostras, levando em conta os seguintes fatores:*

- a) conformidade com as especificações e características técnicas, contida no Edital e seus anexos;*
- b) marca;*
- c) registro;*
- d) embalagem;*
- e) rotulagens;*
- f) responsável técnico; e*
- g) validade do produto*

8.8.3.3 *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.8.3.4 *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.8.3.5 *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.8.3.6 *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.8.3.7 *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8.8.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances oportunamente em cada LOTE.

8.15 Poderá ser concedida prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas em âmbito local (Município de Nova Cruz/RN), ou âmbito regional II (Estado do Rio Grande do Norte) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme previsto no Art. 9º do Decreto 207/2023 e no §3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

8.16 Para concessão do benefício supracitado a ME/EPP ou Equiparada deverá estar devidamente cadastrada no Portal, ter marcado a opção da Declaração e acompanhar o processo para usar o benefício quando concedido.

8.17 Conforme Art. 9º do Decreto 207/2023, tal benefício será considerado empate ficto delineada nos arts. 44 e 45 da referida legislação, assim, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as demais exigências do certame previstas no edital, ser contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pelo Município de Nova Cruz e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de execução dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMNC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

9.7.2 DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo V.

9.7.3 As declarações acima poderão ser firmadas no Portal de Compras Públicas, devendo a licitante assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 9.9.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.9.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6** Prova de regularidade com a fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- 9.9.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.10.2 Apresentar documento probatório de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93), sob pena de inabilitação;

9.11 Quanto à qualificação técnica:

9.11.1 Prova de Regularidade do Registro e/ou Inscrição da Empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade. Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA n.º. 266/1979 e 413/1997, quando for o caso.

9.11.2 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação, quais sejam:

- a) Retirada e reinstalação de luminária LED em poste com altura de até 10m.
- b) Fornecimento de mão de obra, inclusive ferramentas, EPI, equipamentos e veículos necessários para manutenção da rede elétrica do parque de iluminação pública, conforme termo de referência.

9.11.3 Capacidade técnico-profissional: Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, demonstrando que pelo menos um de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Eletricista) tenha executado obras e/ou serviços pertinentes e compatíveis, da parcela de maior relevância no quantitativo estimado contratado, quais sejam:

a) Controlador (driver) compatível com compartimento da luminária, tensão e corrente saída de acordo com a especificação do LED a ser alimentado, dimensões máximas de 250x36x30mm, potência de 60w, tensão de entrada 100-240VCA, tensão de saída 20-40VDC, corrente de saída de 1500mA, fator de potência $\geq 0,96$, IP ≥ 65 e aprovado pela norma abnt nbr iec iec61000-4-5, para luminária com tecnologia LED, conforme descrição em termo de referência, fornecimento e substituição na luminária.

b) Retirada e reinstalação de luminária LED em poste com altura de até 10m.

c) Fornecimento de mão de obra, inclusive ferramentas, EPI, equipamentos e veículos necessários para manutenção da rede elétrica do parque de iluminação pública, conforme termo de referência

9.11.3.1 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.3.2 Na verificação das parcelas de maior relevância, foi considerada a curva ABC, trazendo como exigência os itens de maior relevância para execução do objeto, sendo admitida a soma do serviço em diversas obras/serviços, com vistas a obter o total requerido

9.11.4 A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE** do cumprimento das exigências mínimas relativas a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

9.11.4.1 A declaração formal indicará necessariamente o nome e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.11.4.2 A prova da condição de integrante do quadro permanente da empresa licitante será feita:

- a) **no caso de sócio**, por meio do contrato social e sua última alteração;
- b) **no caso de empregado permanente**, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho (com firma reconhecida das partes) ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; e,
- c) **no caso de responsável técnico**, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, como também por meio de contrato de prestação de serviços técnico-profissionais correspondentes à sua especialidade (com firma reconhecida das partes), firmado entre a empresa licitante e o profissional, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário;

9.11.4.3 O(s) profissional(is) do quadro permanente da empresa licitante, indicado(s) por exigência do do subitem **9.11.4.1**, deverá(ão) participar como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação, como também o(s) que atuaram como responsáveis técnicos em contrato de prestação de serviços, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitado o § 10 do art. 30 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**;

9.11.5 As certidões do CREA emitidas via *internet* terão a sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor;

9.11.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE realizará vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços de campo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, através do e-mail: **licitacaonovacruzrn@gmail.com** (Anexo IX).

9.11.7 Caso a LICITANTE decline da visita, deverá assinar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei n° 8.666/93, ou seja, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE assumir os ônus dos serviços decorrentes (Anexo X).

9.11.8 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

9.12 Os licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA** no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, desde que todas os documentos relacionados estejam válidos e inseridos no SICAF para possível verificação pelo Pregoeiro, apresentado a certidão como comprovação, a qual será verificada a autenticidade pelo Pregoeiro.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) LOTE(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21 Os documentos acima (habilitação e proposta vencedora) poderão ser solicitados em original e/ou cópia autenticadas, para serem enviados em até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, para a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras no endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ – RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na inabilitação do licitante;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaonovacruzrn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: sala de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN.

- 11.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 11.5** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo está no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por tratar-se de licitação para futura contratação através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Nova Cruz correrão a conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para o endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

16.2.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

16.2.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2.3 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16.5 Demais disposições conforme Decreto Municipal nº 28/2014.

16.6 Órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços (Adesões):

16.6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.6.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6.4 Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 28/2014, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

17.1 A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de SERVIÇO ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O Ordenador de Despesa convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.2.3 A existência da formalização dos documentos citados no item supra, não obriga a Administração a executá-las em sua totalidade, podendo ser solicitados parte ou nenhum dos serviços registrados, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

17.8 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

17.9 Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

18.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

18.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

18.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

18.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

18.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

18.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

18.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

18.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP, e/ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

18.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

19.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

19.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

19.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **cabará ao(s)** Gestor(es) de Contrato(S) designados para esse fim.

19.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

19.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

20.3 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.3.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

20.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

20.6 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20.7 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.8 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

20.9 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.9.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

21.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 028, de 2014.

21.2 Mediante solicitação, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, obedecendo as normas do Decreto Municipal nº 028/2014, bem como as constantes da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado, devendo ocorrer a após a homologação do presente processo.

22.2.1 A nova proposta deverá ser enviada para o e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.br.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 028/2014.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O Município de Nova Cruz reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

23.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

23.3 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

23.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

23.5 O Município de Nova Cruz reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

23.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

23.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN**.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 028/2014, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

23.14 É competente o foro do da Comarca de Nova Cruz, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Nova Cruz/RN, **31** de **outubro** de 2023.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1016085/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1016085/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pelo Município de Nova Cruz e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMNC.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** foi elaborada de maneira independente pela *(Identificação completa da licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Nova Cruz antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1016085/2023**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____. O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO ROTINEIRA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO INFORMATIZADA DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXXX).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** designados para esse fim.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **cabará ao(s)** Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e/ou, Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

5.7 Mediante concordância entre as partes, poderá haver a implementação de débito/crédito autorizado, no valor previsto no Cronograma Financeiro, visando o cumprimento dos pagamentos do presente instrumento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 As condições de fornecimento dos produtos e execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os serviços deverão propiciar segurança necessária, e deverão ser executados no endereço constante na Ordem de Serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

12.1 As obrigações do Fornecedor/Prestador são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 As obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PROMITENTE CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

ANEXO IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1016085/2023

A pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 DECLARA:

a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de execução dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMNC.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

ANEXO V



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1016085/2023

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº _____/_____-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

ANEXO VI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2023

Tipo: **Menor preço POR LOTE**

À
Prefeitura Municipal de _____/RN
A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2023.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	/	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITENS						
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (ANEXO I).
- Prazo de garantia dos serviços de 5 (cinco) anos, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta-corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1016085/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2023 PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO ROTINEIRA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO INFORMATIZADA DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**, Processo n.º **1016085/2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO ROTINEIRA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO INFORMATIZADA DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

1.2 Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2023**, processo nº **1016085/2023**, homologada em XX/XX/2023, publicada no Diário Oficial edição de XX/XX/2017.

Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O custo total estimativo para execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago sempre de acordo com as solicitações emitidas pelo Município de Nova Cruz, através de suas Secretarias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

2.2 Abaixo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivos valores.

Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de NOVA CRUZ, Lei nº **1.419/2022**, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O -
Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região: 0001 - Nova Cruz

Cláusula 4ª DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A Contratada deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) designados para esse fim.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **cabará ao(s)** Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e/ou, Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e/ou /ou a Sra. Marília Paulino Nobrega Nascimento, conforme Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

I = 0,00016438



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8 É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

5.9 Mediante concordância entre as partes, poderá haver a implementação de débito/crédito autorizado, no valor previsto no Cronograma Financeiro, visando o cumprimento dos pagamentos do presente instrumento.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 As obrigações do Contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Cláusula 8ª LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

Cláusula 9ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As condições de fornecimento dos produtos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

10.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

10.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

10.7 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito

Cláusula 11ª DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 Os reajustes poderão ser realizados por apostilamento.

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos quando houver:

I – não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares do CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Nova Cruz/RN;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 Pela CONTRATADA:

I - caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

II - caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada parcela contratada;

III - caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

IV - suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.4 A rescisão se dará:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no item 14.2, alínea a;

II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação vigente.

14.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

14.6 Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 15ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

15.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Cláusula 16ª DA PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

Cláusula 17ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

17.2 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

17.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

17.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

17.5 Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

Cláusula 18ª DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de NOVA CRUZ, da qual o Município de NOVA CRUZ/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

NOVA CRUZ/RN, de de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1016085/2023

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
ORDEM DE SERVIÇO

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº **35/2023** para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Preço válido até: ___/___/___; **Data-base:** ___/___/___

1. OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)
2. PRAZO DA ENTREGA: (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OC, incidindo MULTA sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme, cláusula 7 da Ata de Registro de Preços)
3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital).

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Lei Municipal nº 1.419/2022:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a Ata de Registro de Preços correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de NOVA CRUZ, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ___/___/___

Prefeita Municipal

Fornecedor/Contratado
CNPJ nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2023
PROCESSO N° 1016085/2023

Objeto: _____.

Certificamos, para fins que se fizerem necessários que o(a) Sr. (a) _____
CREA/CAU n° _____, representante da Empresa _____, com **CNPJ:**
_____. Compareceu e visitou no dia ____ de _____ de 2023, o local onde
será executada os serviços **de** _____ – **RN**, se
inteirando de todas as peculiaridades e condições que envolvam a execução dos serviços, objeto da
licitação em epigrafe.

NOVA CRUZ/RN, ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa

Secretária Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023
PROCESSO Nº 01016085/2023

Ao,
Pregoeiro **MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 35/2023, esta empresa optou por não realizar a(s) vistoria(s) ao(s) local(is) onde será(ão) prestado(s) o(s) serviço(s) objeto do presente certame. Declarando ainda que está ciente de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:;
CNPJ (MF) nº:;
Inscrição Estadual nº:;
Endereço:;
Fone: Fax (se houver):;
CEP:
Cidade:..... Estado:

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável técnico

RG: _____
CPF: _____
CREA/CAU: _____

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de gestão da manutenção rotineira do parque de iluminação pública, contemplando as luminárias com tecnologia LED e luminárias convencionais, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, além da atualização informatizada dos serviços e emissão de relatórios de execução, a fim de atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 DA INTRODUÇÃO

1.2.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para descrever e caracterizar os serviços eventuais das atividades relativas a gestão da manutenção do Parque de Iluminação Pública de Nova Cruz/RN, da forma caracterizada no objeto do Edital a ser publicado por este Município, visando celebração de Termo de Contrato a ser firmado com empresa vencedora do certame licitatório, aqui denominada contratada.

1.3 DO TIPO DE LICITAÇÃO

1.3.1 A presente licitação é pleiteada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, terá seu processamento, julgamento e classificação das propostas, bem como a contratação e recebimento do objeto desta, sendo subordinado às determinações regida pela a LEI nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 028/2014, 207/2023, Leis Complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

1.4 DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 Tratando-se de serviços continuados de fornecimento de material com serviço de instalação (mão de obra), o procedimento licitatório é pleiteado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em função da maior facilidade em resolver as dúvidas que, por ventura, venham surgir. Vislumbra-se maior possibilidade da Administração em conseguir ultimar as licitações com maior agilidade e economicidade, vez que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

1.4.2 A decisão pelo tipo de licitação, **MENOR PREÇO GLOBAL**, visa à uniformidade na prestação de serviços, considerando que por tratar-se de logradouros públicos pertencentes ao município necessita-se de padronização na execução da gestão da manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município.

1.4.3 Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4.4 Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.5.1 O regime de execução admitido para o pretendido certame licitatório deverá ser de empreitada por preço global.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

2.1 Os serviços e materiais relativos à gestão do Parque de Iluminação Pública contemplam a seguinte relação de atividades:

2.1.1 Manutenção de rotina, preventiva e emergencial, em luminárias que utilizem **tecnologia LED**, do Parque de Iluminação Pública, em prazo máximo de 24 horas da solicitação pela Secretaria responsável, com fornecimento de veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais elétricos, inclusive realizar o descarte adequado de resíduos gerados de materiais e equipamentos sem capacidade de funcionamento;

2.1.2 Manutenção de rotina, preventiva e emergencial, em luminárias com **tecnologia convencional**, do Parque de Iluminação Pública, em prazo máximo de 24 horas da solicitação pela Secretaria responsável, com fornecimento de veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais elétricos, inclusive realizar o descarte adequado de resíduos gerados de materiais e equipamentos sem capacidade de funcionamento;

2.1.3 Elaboração de projetos elétricos, atualização informatizada e demais necessidades estabelecidas pela Concessionária de Energia Elétrica local, para atendimento do Parque de Iluminação Pública a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021.

2.1.4 O Parque de Iluminação consta atualmente com 3.052 luminárias de Padrão (marca/fabricante) DECOLED, ainda, detém contrato vigente para substituição de mais 1.157 luminárias, sendo, portanto, necessário que os produtos descritos nos itens 1.1 ao 1.7 detenham o mesmo padrão de qualidade do fabricante.

2.2 Os serviços e materiais serão fornecidos e executados conforme demanda prévia estimativa desenvolvida em cronograma físico e financeiro, nas quantidades estabelecidas em planilha.

2.3 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta as especificações detalhadas (marca) dos produtos e serviços cotados.

2.4 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS		PREÇO TOTAL RS	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0		MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED E CONVENCIONAL					1.080.047,84	1.380.768,34
1.1	Preço do Fabricante	LENTE DE VIDRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA 140X60 GRAUS, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO DE 66,2MM, PARA COMPARTIMENTO ÓPTICO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA.	UN	792,00	51,38	65,69	40.692,96	52.026,48
1.2	Preço do Fabricante	VEDAÇÃO DE SILICONE PARA LENTE DE VIDRO, PARA COMPARTIMENTO ÓPTICO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA.	UN	792,00	10,86	13,88	8.601,12	10.992,96
1.3	Preço do Fabricante	VEDAÇÃO DO ALOJAMENTO DO DRIVER DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.188,00	15,21	19,44	18.069,48	23.094,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

1.4	Preço do Fabricante	LED TIPO CHIPS ON BOARD, COM TEMPERATURA DE COR 6.000K, DIMENSÕES FÍSICAS 28X28X1,6MM, IRC >= 80, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110LM/W, PARA LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA, COM TESTE LM-80.	UN	792,00	38,52	49,25	30.507,84	39.006,00
1.5	Preço do Fabricante	CONTROLADOR (DRIVER) COMPATÍVEL COM COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, TENSÃO E CORRENTE SAÍDA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LED A SER ALIMENTADO, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 150X36X30MM, POTÊNCIA DE 30W, TENSÃO DE ENTRADA 220-240VAC, TENSÃO DE SAÍDA 25-42VDC, CORRENTE DE SAÍDA DE 700MA, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95 E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR IEC IEC61347-2-3:2014, IEC 61347-2-13:2014/AMD1:2016, PARA LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA.	UN	528,00	121,74	155,65	64.278,72	82.183,20
1.6	Preço do Fabricante	CONTROLADOR (DRIVER) COMPATÍVEL COM COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, TENSÃO E CORRENTE SAÍDA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LED A SER ALIMENTADO, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 250X36X30MM, POTÊNCIA DE 60W, TENSÃO DE ENTRADA 100-240VCA, TENSÃO DE SAÍDA 20-40VDC, CORRENTE DE SAÍDA DE 1500MA, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,96, IP >= 65 E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR IEC IEC61000-4-5, PARA LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA.	UN	792,00	185,28	236,89	146.741,76	187.616,88
1.7	Preço do Fabricante	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II, TENSÃO 275V, DIMENSÕES MÁXIMAS 45X40X23MM, COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV), CENTELHADOR A GÁS (GDT) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	528,00	39,53	R\$ 50,54	20.871,84	26.685,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

		ELETRÔNICOS, APROVADO PELA NORMA IEC 61643-11, PARA LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA.							
1.8	COMPOSIÇÃO 01	PARAFUSO TIPO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, EM AÇO, 16 X 300MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	712,00	23,14	R\$ 29,58	16.475,68	21.060,96	
1.9	721/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR).	UN	1.140,00	2,15	R\$ 2,74	2.451,00	3.123,60	
1.10	100722/SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020.	M2	874,40	20,76	R\$ 26,54	18.152,54	23.206,58	
1.11	C2469/SEINFRA	TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS.	M2	874,40	47,70	R\$ 60,98	41.708,88	53.320,91	
1.12	10804/ORSE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM TERMOPLÁSTICA EM TUBO PEAD PE100, SDR-21, PN-8, Ø = 800MM.	M	115,00	145,00	R\$ 185,39	16.675,00	21.319,85	
1.13	COMPOSIÇÃO 02	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COM ALTURA DE ATÉ 10M.	UN	792,00	152,44	R\$ 194,90	120.732,48	154.360,80	
1.14	101651/SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	1.320,00	65,91	R\$ 84,27	87.001,20	111.236,40	
1.15	COMPOSIÇÃO 03	CADASTRAMENTO INFORMATIZADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE PROJETO ELÉTRICO E PROTOCOLO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL PARA ATUALIZAÇÃO NO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	UN	1.483,00	59,26	R\$ 75,76	87.882,58	112.352,08	
1.16	COMPOSIÇÃO 04	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INCLUSIVE FERRAMENTAS, EPI, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	12,00	10.693,08	13.672,17	128.316,96	164.066,04	
1.17	3341/ORSE	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 1X1X16+16MM2	M	6.600,00	5,51	7,04	36.366,00	46.464,00	
1.18	11413/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E	M	5.280,00	8,86	R\$ 11,32	46.780,80	59.769,60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

		INSTALAÇÃO							
1.19	91932/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	360,00	16,26	20,79	5.853,60	7.484,40	
1.20	4527/ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	12,00	705,29	901,78	8.463,48	10.821,36	
1.21	93659/SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	12,00	23,47	30,00	281,64	360,00	
1.22	101632/SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	528,00	35,15	44,94	18.559,20	23.728,32	
1.23	8880/ORSE	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 4CV-220V	UN	36,00	255,10	326,17	9.183,60	11.742,12	
1.24	3290/ORSE	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	UN	12,00	89,00	113,79	1.068,00	1.365,48	
1.25	12595/ORSE	FITA METÁLICA PERFURADA 38 X 3000MM, CHAPA 16	UN	36,00	44,33	56,68	1.595,88	2.040,48	
1.26	3325/ORSE	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25- 95/2 95 MM ²	UN	1.584,00	12,10	15,47	19.166,40	24.504,48	
1.27	101555/SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 07/2020	UN	1.320,00	6,27	8,01	8.276,40	10.573,20	
1.28	12561/ORSE	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UN	1.056,00	43,63	55,78	46.073,28	58.903,68	
1.29	100920/SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	264,00	110,68	141,51	29.219,52	37.358,64	
							VALOR ORÇAMENTO:	1.080.047,84	
							VALOR BDI TOTAL (27,86%):	300.720,49	
							VALOR TOTAL:	1.380.768,34	

2.5 Deverá ser rigorosamente atendida as condições previstas na tabela acima, tanto para os itens, como para os serviços.

2.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, mão de obra, equipamentos de instalação e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.7 A licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, declaração de visita técnica ou declaração de conhecimento do parque e das condições de realização dos serviços – sob pena de desclassificação.

2.8 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na tabela acima.

2.9 É facultado ao Município de Nova Cruz exigir a apresentação de amostras dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da planilha orçamentária do termo de referência à licitante vencedora, a ser entregue no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação ao atendimento especificado no Termo de Referência.

2.10 A licitante deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização e execução do objeto licitado.

2.11 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

3. DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

3.1 O sistema do Parque de Iluminação Pública do Município de Nova Cruz/RN contém as seguintes características:

- a) Número de luminárias instaladas: 5.721 unidades;
- b) Características das luminárias: São predominantemente com utilização de tecnologia em LED, lâmpadas adaptadas em luminárias convencionais e luminárias já com tecnologia em LED, além de pequena quantidade de lâmpadas convencionais (vapores);
- c) Características dos braços e postes: O Município possui em seu Parque de Iluminação Pública braços e postes metálicos, pintados em tinta automotiva nas cores branco e amarelo, além dos postes em concreto próprios da Prefeitura e da rede de distribuição da concessionária local;
- d) Acionamento: Luminárias com relé fotoelétrico de acionamento individual, e luminárias acionadas em grupo, através de chave de comando;
- e) Os serviços com fornecimento de materiais comumente utilizados na manutenção de rotina do Parque de Iluminação Pública do Município estão descritos na planilha orçamentaria do Termo de Referência.

3.2 Atualmente aproximadamente 77% das luminárias para Iluminação Pública do Município estão instaladas em braços metálicos, postes em concreto e postes metálicos são com utilização de Tecnologia em LED.

3.3 Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos, chaves de comando magnéticas com quadro de medição e proteção dos circuitos.

3.4 Os circuitos das unidades de iluminação não instalados nos postes da Concessionária local são instalados de forma subterrânea através de eletrodutos ou de forma aérea através de cabo multiplexado de alumínio.

3.5 Para um atendimento satisfatório de todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Nova Cruz/RN, os serviços serão considerados únicos e interligados, dependentes entre si e executados de forma continuada.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

4.1 DA MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL:

4.1.1 Os serviços continuados do objeto do presente certame devem ser realizados conforme o edital e obedecendo aos prazos contidos no presente Termo de Referência.

4.1.2 Trata-se de serviços continuados, considerando as suas formatações, composições analíticas e especificações técnicas, que apresentam uniformidade, objetividade e critério de execução regulada pelas normas básicas de engenharia, tendo em vista que os insumos que integram os serviços estão disponíveis no mercado em geral, objetivamente definido neste TERMO e seus anexos.

4.2 DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Como já relatado o presente Termo de Referência como essência norteia o procedimento administrativo de **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de gestão da manutenção rotineira do parque de iluminação pública, contemplando as luminárias com tecnologia LED e luminárias convencionais, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, além da**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

atualização informatizada dos serviços e emissão de relatórios de execução, a fim de atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, que em breve síntese trata-se da gestão de manutenção de rotina do Parque de Iluminação Pública, com realização de intervenções para manter em operação a Iluminação Pública do Município durante a vigência do contrato.

4.2.2 Deve ser a empresa contratada realizar a manutenção de rotina e emergencial, além das manutenções preventivas e corretivas em luminárias com tecnologia em LED e convencional, sua alimentação e seus suportes com fornecimento de veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais elétricos, inclusive realizar o descarte adequado de resíduos gerados de materiais e equipamentos sem capacidade de funcionamento.

4.2.3 O conjunto das atividades com fornecimento de materiais descrito em planilha orçamentária representam as ações de manutenção de rotina e de emergência, corretivas e preventivas de todo o Parque de Iluminação Pública do Município, sendo descritos como:

- a) A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;
- b) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- c) O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;
- d) O atendimento a solicitações para reparo de luminárias apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos;
- e) Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente;
- f) A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública;
- g) Caso seja verificado que a causa do ponto de Iluminação Pública apagado é (são) por defeito (s) na luminária com tecnologia em LED, após avaliação técnica, seja de fabricação e estando dentro do prazo de garantia da luminária, a contratada deverá solicitar ao fabricante da luminária LED a coleta, manutenção e devolução das luminárias defeituosas, sem nenhum ônus aos cofres públicos municipais;
- h) Caso seja verificado que a causa do ponto de Iluminação Pública apagado por defeito na luminária com tecnologia em LED, após avaliação técnica, seja por defeitos não cobertos pela garantia como, por exemplo, sobre tensão de alimentação, sub tensão de alimentação, descargas atmosféricas, vandalismo e outros que não configurem o instituto do defeito de fabricação, o conserto ficará a cargo da contratada fazendo o uso preciso dos serviços e matérias constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência com anuência prévia da prefeitura, para realização da devida manutenção.

4.2.4 Devem estar previstos no valor apresentado e inclusa toda a mão de obra, equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços.

4.2.5 O Município pagará um valor fixo mensal durante toda a vigência do Contrato para os serviços descritos em planilha, cabendo à contratada a execução completa das atividades estabelecidas em planilha, material necessário para se reestabelecer o funcionamento e operação do Parque de Iluminação Pública do Município.

4.2.6 A contratada será responsável pela retirada de estrutura, recolhimento e isolamento dos equipamentos em virtude de vandalismo, abaloamento, intempéries, corrosão ou desgaste natural, nos eventuais casos em que haja a necessidade.

4.2.7 A contratada será responsável pelo serviço de poda de galhos, quando necessário para a execução da manutenção.

4.2.8 Os serviços serão executados em ruas, avenidas, praças, arenas esportivas, no centro e nos bairros, bem como em localidades rurais, de acordo com as solicitações municipais através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (SMSUTOP).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

4.2.9 O prazo para atendimento a solicitação da SMSUTOP e conclusão da intervenção para reestabelecer a operação e funcionamento do(s) determinado(s) pontos de Iluminação Pública especificados será de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.10 Vale salientar ainda que os prazos estabelecidos passam a contar a partir da solicitação e correm de forma contínua independente de fins de semana ou feriados.

4.2.11 A contratada é responsável pela destinação final de todo o material ou sucata retirada do sistema de Iluminação pública do município, após a fiscalização autorizar o descarte.

4.2.12 A contratada deverá realizar rondas para antecipação das solicitações de manutenção dos municípios a Secretaria.

4.2.13 A realização de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ser registrada e medidas semanalmente pela contratada para controle da fiscalização da prefeitura.

4.2.14 A contratada deverá executar o levantamento de todos os pontos instalados, para viabilizar a instalação das medições do consumo de energia elétrica da iluminação pública, a fim de eliminar a cobrança através de estimativas.

4.2.15 No caso de abaloamento de poste ou ato vandalismo que afetem o parque de Iluminação Pública, a contratada deverá realizar boletim de ocorrência e realizará as devidas intervenções para que o sistema afetado volte a funcionar adequadamente.

4.3 DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE INFORMATIZAÇÃO

4.3.1 Prestação de serviço técnico para Manutenção e Atualização para coleta de dados e cadastramento da rede de Iluminação Pública e do Município de Nova Cruz/RN, através de planilhas e informações com georreferenciamento para atendimento.

4.3.2 A contratada deverá providenciar o cadastro informatizado do Parque de Iluminação Pública do Município de Nova Cruz/RN, com elaboração de projetos elétricos e demais necessidades estabelecidas pela Concessionária de Energia Elétrica local, para atendimento do Parque de Iluminação Pública a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021.

4.3.3 A contratada deverá realizar o cadastro das características e demais pontos para atendimento aos requisitos da Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de novos pontos de Iluminação Pública que venham a ser instalados e atualização e manutenção do atual Parque de Iluminação Pública, com execução continuada na atualização do cadastro após as modificações que ocorrem no Parque durante a vigência do contrato.

4.3.4 O ponto luminoso já cadastrado que em função dos serviços de manutenção tiver suas características alteradas merecerão as devidas atualizações de dados, devendo, em qualquer caso, serem cadastradas as datas de todas as intervenções. Deverão também ser contempladas as atualizações requeridas devido a obras e intervenções que afetem o Sistema de Iluminação Pública.

4.3.5 Cada novo ponto luminoso instalado no Sistema de Iluminação Pública, atendendo os itens de expansão, deverá merecer o processo completo para seu registro.

4.3.6 Os trabalhos de levantamento da rede de IP em campo e cadastramento nos bancos de dados deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início do Contrato, após o que contratada deverá proceder ao cadastro de todo o Sistema de Iluminação Pública em até 90 (noventa) dias.

4.3.7 Os novos pontos luminosos instalados no Parque de Iluminação Pública deverão ser cadastrados em até 02 (dois) dias após a instalação, sendo este mesmo prazo considerado para o registro das alterações de dados em função das atividades de manutenção.

4.4 DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)

4.4.1 Os serviços de manutenção e operação geral do sistema de Iluminação Pública deverão ser prestados ininterruptamente (durante o dia, com plantões à noite, aos sábados, domingos e feriados), inclusive para atendimento dos serviços de urgência (Pronto Atendimento), para os quais a contratada deverá dimensionar e disponibilizar as necessárias equipes de trabalho de acordo com o quantitativo mínimo estabelecido no presente Termo de Referência.

4.4.2 A operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública têm por objetivo atingir o nível de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

qualidade do serviço especificado neste contrato através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à contratada a realização das seguintes atividades:

- a) Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do MUNICÍPIO;
- b) Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município de Nova Cruz/RN, atualizando seus dados cadastrais após cada intervenção de qualquer natureza em sistema de controle próprio da contratada;
- c) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Contrato;
- d) Realizar intervenções de emergência nas condições e requisitos fixados neste contrato;
- e) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas do bom funcionamento do sistema de IP em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema especialista de gerenciamento;
- f) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:
 - I. Garantia de funcionamento;
 - II. Garantia do nível de iluminamento;
 - III. Garantia de disponibilidade do sistema;
 - IV. Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

4.5DA EQUIPE TÉCNICA

4.5.1 A contratada deverá manter as equipes operacionais de campo para atendimento às ocorrências no Parque de Iluminação Pública, de **segunda a domingo**, em horário diurno e noturno que permita o atendimento das ocorrências nos prazos estabelecidos nesse Termo de Referência.

4.5.2 A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) equipe compostas de 03 (três) funcionários em regime permanente de plantão, com caminhão munck com capacidade de acoplamento de cesto duplo e demais equipamentos necessários para manutenção, para atendimento de ocorrências emergenciais de segunda a sexta feira, no período diurno, assim como o levantamento de serviços quando solicitadas pelo Município.

4.5.3 A contratada deverá ainda disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) equipe composta de 03 (três) funcionários em regime permanente de plantão, com caminhão munck e demais equipamentos necessários para manutenção, para atendimento de ocorrências emergenciais nos finais de semana e no período noturno, assim como o levantamento de serviços quando solicitadas pelo Município.

4.5.4 A contratada deverá disponibilizar para cada equipe de trabalho um aparelho de telefonia móvel, para que a fiscalização possa entrar em contato, com o intuito de manter-se informada da execução dos serviços e para que a equipe possa comunicar-se com a fiscalização.

4.5.5 É de inteira responsabilidade da contratada o dimensionamento e capacitação dos recursos de mão-de-obra, veículos, materiais e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Contrato, assim como o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares para a execução dos trabalhos e das condições de segurança.

Para administração do Contrato, a contratada manterá preposto responsável pela execução contínua dos serviços, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade por eventuais ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

4.5.6 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada compreendida por:

- Eletricista: O Eletricista é o profissional responsável por instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos e redes de distribuição de energia elétrica. Um Eletricista irá atuar no setor de obras, realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor. Está sob as responsabilidades de um Eletricista executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade.

- Engenheiro Eletricista: O Engenheiro Eletricista é o profissional responsável pela transmissão e distribuição de energia nos diferentes setores. Um Engenheiro Eletricista executa tarefas de supervisão, coordenação e orientação aplicadas ao campo da eletrônica e da eletrotécnica. Está sob as responsabilidades de um Engenheiro Eletricista auxiliar no desenvolvimento de produtos, buscando informações de desempenho que atendam às exigências do mercado nacional, auxiliar na monitoração das inspeções, identificando e propondo melhorias que visem melhorar sua eficácia, auxiliar no desenvolvimento dos processos de inspeção e obtenção de dados de gestão de qualidade, elaborar documentação de apoio necessária as atividades do setor e prover auxílio na elaboração, revisão de procedimentos e documentação técnica da área, auxiliar na identificação de causa dos problemas de campo e reclamações dos clientes propondo melhorias, elaborar relatórios de não conformidades encontradas nas análises de produtos com defeito, elaborar material prático ilustrativo quanto à solução de problemas e métodos preventivos, auxiliar na gestão dos indicadores e planos de ação para desenvolver melhoria no processo e produtos pertinentes à área de atuação, acompanhamento do serviço técnico e comercial informatizado de ligação de novos consumidores, suspensão e restabelecimento do fornecimento, realizar a inspeção e fiscalização de unidades consumidoras, mudança de padrão, retirada e instalação de equipamentos de medição, projetar máquinas elétricas, equipamentos elétricos e eletrônicos, instalações elétricas, orientar a fabricação de produtos elétricos nas indústrias, colaborar na manutenção e na avaliação de equipamentos utilizados nas indústrias, cuidar do planejamento e da implementação de processos de automação industrial, planejar, projetar, executar e programar equipamentos eletrônicos.

4.6 DO CONTROLE VISUAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)

4.6.1 A contratada efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema.

4.6.2 Esse controle será efetuado a cada 7 (sete) dias úteis, sendo as panes detectadas registradas no sistema informatizado de gerenciamento da iluminação pública a ser fornecido pela contratada. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Contrato.

4.6.3 A contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados.

4.6 DA GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.6.1 A contratada deverá dispor de uma Sede/Central de Operação no Município. Nessa sede, de exclusiva responsabilidade da contratada, deverão ser depositados os materiais, ferramentas e equipamentos.

4.6.2 A Central de Operação deve estar devidamente equipada para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho porta-pallets, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação, conforme descrito neste Contrato. Além disso, devem dispor de mão-de-obra para os serviços de movimentação.

4.6.3 Dentro da área coberta deverá ser marcado e identificado o local onde serão armazenados os materiais retirados da rede de Iluminação Pública, pré-tratados pela contratada, para posterior triagem. Para os materiais classificados como recuperáveis, em garantia e inservíveis, deverá existir um local marcado e identificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

- 4.6.4 A contratada dever manter todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, armazenados sob sua responsabilidade, com a identificação do Município a ser fornecido pela SMSUTOP. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização pela SMSUTOP ou por pessoas por ela designadas, às dependências da contratada, para o controle dos materiais de Iluminação Pública, nos locais de armazenagem.
- 4.6.5 Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.
- 4.6.6 Toda a movimentação de materiais de iluminação pública ocorrerá a expensas da contratada que deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para tal.
- 4.6.7 A disponibilidade de materiais para suprir a demanda dos serviços de operação, manutenção e cadastramento são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 4.6.8 A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela contratada, sob supervisão da SMSUTOP.
- 4.6.9 Os materiais classificados como novos, recuperáveis, em garantia e inservíveis, serão transportados pela contratada para os almoxarifados da SMSUTOP, com exceção daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.
- 4.6.10 As devoluções de materiais ao Município deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso pela SMSUTOP.
- 4.6.11 Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da contratada e da SMSUTOP, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da contratada.
- 4.6.12 A contratada é responsável pelo treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, dentro dos prazos exigidos.
- 4.6.13 As lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente, também com emissão do Certificado de Destinação Final.
- 4.6.14 Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar, tais como reatores contendo ascarel (PCB's) e Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da contratada e às suas expensas.

4.7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 4.7.1 As luminárias com tecnologia LED deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo contratado após realização da devida manutenção, com garantia mínima de 01(um) ano, itens 1.1 a 1.7 da tabela acima.
- 4.7.2 Os demais itens e manutenção deverão obedecer a garantia mínima estipulada pelo fabricante, não podendo está ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 4.7.3 Deverá ser constantemente acompanhado o mercado relacionado à iluminação pública, buscando a atualização tecnológica do parque de IP através da aplicação de produtos mais adequados e de melhor desempenho. A permanente atualização deverá, também, estar voltada ao aprimoramento da metodologia de intervenção no parque de IP, buscando rapidez no atendimento, diminuição do tempo de intervenção e melhor aproveitamento de materiais.

4.8 DO PROJETO ELÉTRICO DA INSTALAÇÃO

- 4.8.1 Compreende a elaboração dos projetos de alimentação e distribuição de energia elétrica (neste caso seguindo as normas da concessionária local no que diz respeito à forma de apresentação, simbologia etc), para os pontos luminosos e todos os seus componentes acessórios, abrangendo a instalação de IP, diagramas, cabeamento, aterramento, envelopes elétricos, conectores, eventuais painéis de controle, automação etc.
- 4.8.2 Eventualmente poderão ser requeridos projetos complementares necessários ao projeto de implantação do Sistema de IP, tais como detalhes civis das obras de fundação do poste, detalhamento mecânico para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

fabricação de suportes/ braços para as luminárias especiais etc. Estes projetos complementares, quando necessários, farão parte do projeto elétrico da instalação.

4.9 DOS OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.9.1 Caberá à contratada realizar Outros Serviços Técnicos Especializados nas condições e procedimentos a seguir discriminados:

- a) Serviços de Engenharia: A contratada executará, a pedido do Município, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica. Tais serviços serão oferecidos pela contratada em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à SMSUTOP.
- b) Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa: A contratada executará a pedido do Município, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à contratada realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo Município, considerando:

4.9.2 Os serviços deverão observar as indicações do Plano de Iluminação Urbana, se existir, e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulamentação e assistência técnica.

4.10 DOS MATERIAIS:

4.10.1 As características elétricas para os materiais a serem aplicados na manutenção das luminárias que utilizam tecnologia LED implantadas no Município de Nova Cruz/RN, serão descritas a seguir:

4.10.2 O item 1.1 da planilha orçamentária do Termo de Referência deverá possuir:

- a) Composto por material resistente em vidro;
- b) Ângulo de abertura em 140x60 graus;
- c) Formato redondo com diâmetro externo de 66,2mm;

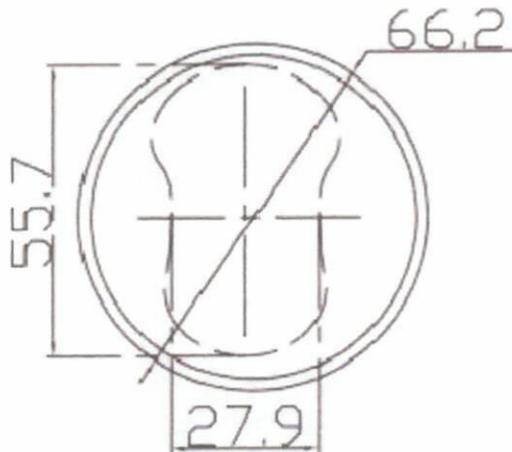


Imagem 01: Detalhamento da lente encontrada nas luminárias.

4.10.3 O item 1.2 descrito na planilha orçamentária do Termo de Referência deverá ser constituído de anel em silicone para impermeabilização do contato da lente de vidro, especificada anteriormente, com a estrutura das luminárias com tecnologia em LED utilizadas no Parque de IP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

4.10.4 O item 1.3 descrito na planilha orçamentária do Termo de Referência deverá ser constituído de tampa fabricada em material plástico, para impermeabilização do alojamento do drive existente na estrutura das luminárias com tecnologia em LED utilizadas no Parque de IP.

4.10.5 O dispositivo eletrônico LED tipo Chips On Board (COB) descrito no item 1.4 da planilha orçamentária do Termo de Referência deverá possuir:

- d) Composto por material base de alumínio;
- e) IRC mínimo de 80;
- f) Eficiência luminosa mínima de 110lm/W;
- g) Temperatura de cor nominal em 6.000K;
- h) Apresentação do relatório de teste em LM-80;
- i) Dimensões físicas, para encaixe no compartimento das luminárias existentes, de 28x28x1,6mm;

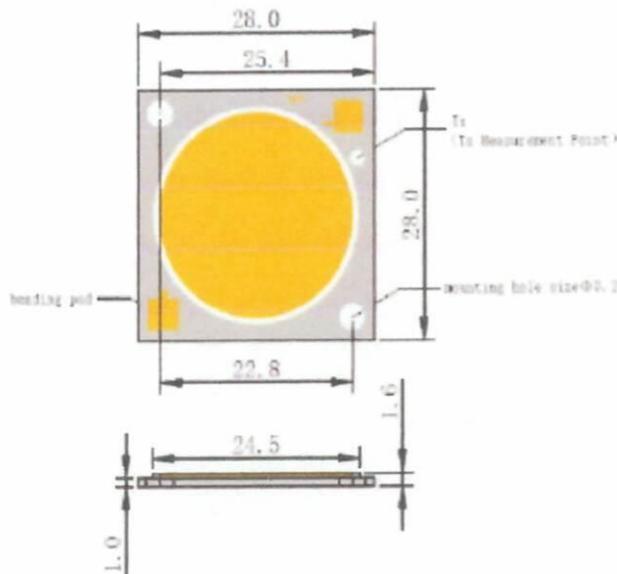


Imagem 02: Detalhamento do COB encontrado nas luminárias.

4.10.6 O Driver com potência de 30W, dispositivo descrito no item 1.5 da planilha orçamentária do Termo de Referência deverá possuir:

- j) Corpo plástico ou metálico;
- k) Estar em conformidade com a IEC 61347-2-3;
- l) Tensão de saída 25-42DC;
- m) Corrente mínima de saída de 700mA;
- n) Potência de 30W;
- o) Fator de potência mínimo de 0,95;
- p) Dimensões máximas de 150x36x30mm;
- q) Dimensões dos drivers a serem utilizados na manutenção de luminárias com potências de 90W no Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

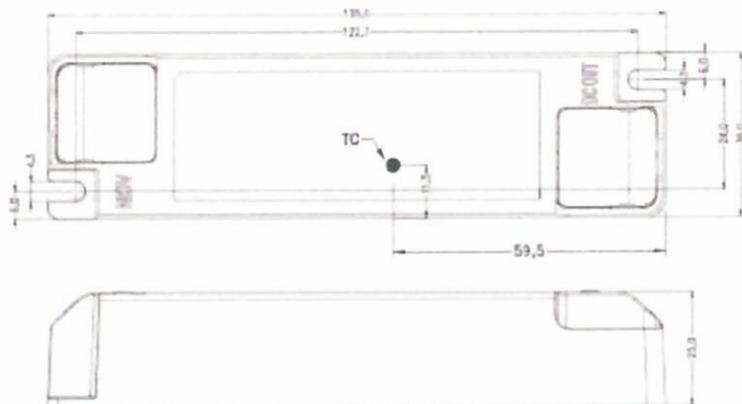


Imagem 03: Detalhamento do driver encontrado nas luminárias.

4.10.7 O Driver com potência de 60W, dispositivo descrito no item 1.6 da planilha orçamentária do Termo de Referência deverá possuir:

- Corpo plástico ou metálico;
- Estar em conformidade com a IEC 61000-4-5;
- Tensão de saída 20-40DC;
- Corrente mínima de saída de 1500mA;
- Potência de 60W;
- Fator de potência mínimo de 0,96;
- Dimensões máximas de 250x36x30mm;
- Dimensões dos drivers a serem utilizados na manutenção de luminárias com potências de 60W, 90W e 120W no Município:

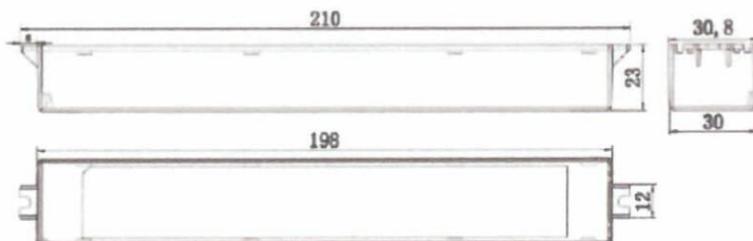


Imagem 04: Detalhamento do driver encontrado nas luminárias.

4.10.8 O Dispositivo de Proteção Anti-Surto (DPS), dispositivo descrito no item 1.7 da planilha orçamentária do Termo de Referência, compatível com as luminárias existentes no Parque de Iluminação Pública deverá possuir:

- Corpo plástico ou metálico, com características de não propagação e auto-extinção do fogo;
- Estar em conformidade com a ABNT NBR IEC 61643-1- 2007;
- Classe de Proteção II;
- Suportabilidade a correntes de surto de 12 kA @ 8/20 μ s;
- Suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV @ 1,2/50 μ s;
- Tensão de Operação 127-220V;
- Tecnologia de Proteção Varistor de Óxido Metálico (MOV) e Centelhador a Gás (GDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

- h) Tempo de resposta típico < 100 nano segundos;
- i) Referência normativa ABNT NBRIEC 61643-11;
- j) Dimensões dos dispositivos DPS a serem utilizados na manutenção de luminárias com potências de 90W no Município:

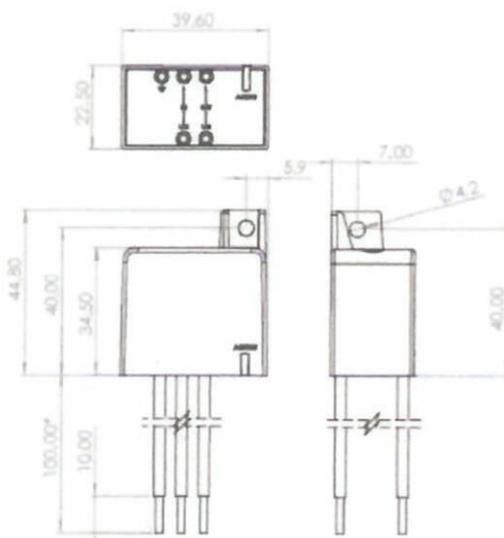


Imagem 05: Detalhamento do DPS encontrado nas luminárias.

4.11 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.11.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- a) Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com a necessidade da obra.
 - b) O encaminhamento deve ser realizado através de Ordem de Serviço (OS), gerado por esta SMSUTOP, com instrumentos de controle e medição (soft ou programa institucional) capaz de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita (conforme cronograma físico-financeiro) quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo faturamento.
 - c) Um Preposto deverá ser indicado e autorizado pela Contratada exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas, por intermédio do seu Departamento de Iluminação Pública.
 - d) De posse da Ordem de Serviço (OS), a Contratada enviará a equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na mesma, devendo ser prestada todas as informações relativas ao atendimento, tais como: hora e dia de início e de previsão de conclusão da execução e equipe mobilizada.
 - e) A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.12 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 4.12.1 A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:
- a) A assinatura da Ordem de Serviço autorizará o início da execução desde que a Contratada apresente a lista de funcionários com todas as informações necessárias para registro de entrada no Órgão, indicação do Preposto, apresentação de ART (quando for o caso). O prazo de execução do serviço terá



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

o início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e a prazo máximo para conclusão de 12 meses, conforme CRONOGRAMA FÍSICO.

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.

d) Os bens serão recebidos definitivamente em até 90 dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

e) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Atualmente o município de Nova Cruz possui considerável parcela do parque de iluminação com luminárias LED instaladas, estas estão situadas em ruas, avenidas, travessas e praças públicas. Além desse quantitativo, a partir do ano de 2023 a prefeitura está viabilizando a ampliação para atender integralmente o espaço público com iluminação com tecnologia LED.

5.2 Assim como todo equipamento eletrônico que está conectado à rede elétrica, os elementos que compõe uma rede de iluminação elétrica estão suscetíveis a falhas que podem ser ocasionados desde surtos elétricos da rede, intempéries naturais, intervenção humana até falhas de fabricação. Além disso, todo produto possui uma vida útil, que é interrompida em dado momento.

5.3 A necessidade de prezar por uma iluminação pública de qualidade, provem da ideia de que esta é de vital importância para o funcionamento e desenvolvimento harmônico do município, pois colabora diretamente com a qualidade de vida da população, contribuindo com a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres, além da prevenção à criminalidade, além disso, valiza e ajuda na preservação do patrimônio urbano e rural, embelezando o bem público e proporcionando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

5.4 Diante disso, em paralelo com o crescimento do parque de iluminação pública com tecnologia LED, a prefeitura Municipal de Nova Cruz objetiva atender a necessidade da obtenção de materiais para manutenção da iluminação pública, preventiva e corretiva, uma vez que é imprescindível tal aquisição para suprir às demandas do sistema urbano, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, suas necessidades atuais e futuras para uma melhor organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades.

5.5 Justamente ao expor, existe outro aspecto que a atual contratação deseja proporcionar ao município, pois a fim de alcançar ainda mais economia para o município, é necessária a aplicação de uma gestão do parque de iluminação pública eficiente, reduzindo o pagamento do consumo de iluminação pública através de estimativas, implantando medições precisas em todo o parque, garantindo que haja pagamento condizente com o que está sendo consumido, eliminando ainda possíveis duplicidades.

5.6 Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Cruz.

5.7 Portanto, o presente edital justifica-se pela necessidade do município possuir uma gestão da manutenção do parque de iluminação pública compreendendo a organização das estimativas de consumo de energia, manutenção preventiva e corretiva das luminárias de tecnologia LED, incluindo o fornecimento de materiais, garantindo o funcionamento adequado do parque de iluminação para a população.

6. METODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônico", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "**menor preço por lote (valor global)**".

6.2 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se contratar o serviço, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de procedimentos que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser contratado.

6.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

A opção de licitar em LOTES dá-se em razão da economia de escala. Além disso, os referidos serviços, que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são comercializados no mercado pelos mesmos prestadores dado a sua similitude.

6.4 Quanto à qualificação técnica:

6.4.1 Prova de Regularidade do Registro e/ou Inscrição da Empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade. Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA nº. 266/1979 e 413/1997, quando for o caso.

6.4.2 **Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação, quais sejam:**

- a) Retirada e reinstalação de luminária LED em poste com altura de até 10m.
- b) Fornecimento de mão de obra, inclusive ferramentas, EPI, equipamentos e veículos necessários para manutenção da rede elétrica do parque de iluminação pública, conforme termo de referência.

6.4.3 **Capacidade técnico-profissional:** Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, demonstrando que pelo menos um de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Eletricista) tenha executado obras e/ou serviços pertinentes e compatíveis, da parcela de maior relevância no quantitativo estimado contratado, quais sejam:

- a) Controlador (driver) compatível com compartimento da luminária, tensão e corrente saída de acordo com a especificação do LED a ser alimentado, dimensões máximas de 250x36x30mm, potência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

60w, tensão de entrada 100-240VCA, tensão de saída 20-40VDC, corrente de saída de 1500mA, fator de potência $\geq 0,96$, IP ≥ 65 e aprovado pela norma abntnabiec iec61000-4-5, para luminária com tecnologia LED, conforme descrição em termo de referência, fornecimento e substituição na luminária.

- b) Retirada e reinstalação de luminária LED em poste com altura de até 10m.
- c) Fornecimento de mão de obra, inclusive ferramentas, EPI, equipamentos e veículos necessários para manutenção da rede elétrica do parque de iluminação pública, conforme termo de referência.

6.4.3.1 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.4.3.2 Na verificação das parcelas de maior relevância, foi considerada a curva ABC, trazendo como exigência os itens de maior relevância para execução do objeto, sendo admitida a soma do serviço em diversas obras/serviços, com vistas a obter o total requerido.

6.4.4 A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE** do cumprimento das exigências mínimas relativas a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

6.4.4.1 A declaração formal indicará necessariamente o nome e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.4.4.2 A prova da condição de integrante do quadro permanente da empresa licitante será feita:

- a) No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;
- b) no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho (com firma reconhecida das partes) ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; e,
- c) no caso de responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, como também por meio de contrato de prestação de serviços técnico- profissionais correspondentes à sua especialidade (com firma reconhecida das partes), firmado entre a empresa licitante e o profissional, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário;

6.4.4.3 O(s) profissional(is) do quadro permanente da empresa licitante, indicado(s) por exigência do do subitem 6.4.4.1, deverá(ão) participar como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação, como também o(s) que atuaram como responsáveis técnicos em contrato de prestação de serviços, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitado o § 10 do art. 30 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ;

6.4.5 As certidões do CREA emitidas via internet terão a sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor;

6.4.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE realizará vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços de campo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

6.4.7 Caso a LICITANTE decline da visita, deverá assinar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4.8 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Municipal 028/2014.

8. ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita por LOTE.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de NOVA CRUZ, Lei nº 1.419/2022, em conformidade com o disposto no Decreto nº 024/2014.

9.2 Por tratar-se de licitação para futura contratação através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Nova Cruz correrão a conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

10.2 A Contratada deverá realizar a correção dos serviços realizados, informada pela SMSUTOP, em 01 (um) dia corrido da solicitação.

10.3 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

10.4 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

10.7 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

10.8 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

10.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.18 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.19 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento

10.20 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.21 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.22 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

10.23 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

10.24 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

10.25 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SMSUTOP), venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

10.26 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SMSUTOP, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

10.27 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

10.28 A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;

10.29 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

10.30 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

10.31 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela SMSUTOP, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.

10.32 Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

10.33 A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TERMO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pela SMSUTOP, de modo a evidenciar que o serviço de efficientização e modernização do sistema de iluminação pública estejam sendo realizado pela Contratada;

10.34 Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.

10.35 Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.

10.36 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da SMSUTOP.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.7 Notificar, por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

11.8 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

11.9 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

11.10 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

12. DAS LOCALIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As localidades a serem contempladas pela prestação de serviço serão todos os logradouros públicos atendidos pelo Parque de Iluminação Pública do Município de Nova Cruz/RN, sendo discriminado pela SMSUTOP previamente.

13. DOS CUSTOS ESTIMADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

13.1 O Custo Básico Global foi estimado em **RS1.380.768,34 (um milhão e trezentos e oitenta mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, constituído em razão dos quantitativos de serviços e fornecimentos constantes no presente Termo, acrescido da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 27,86%, cujo percentual corresponde ao máximo admitido pela Administração Pública.

13.2 Os valores orçamentários foram apurados por pesquisa em banco de dados próprio da Secretaria de Infraestrutura oriundos de empresas que atuam neste ramo específico de prestação de serviços, motivo pelo qual os valores encontram-se dentro da realidade mercadológica.

13.3 Na composição dos preços a serem propostos pelos licitantes já devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, os parâmetros que compõe a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo ainda custos com mão de obra, equipamentos, EPI's, veículos, materiais, ferramentas, inerentes e específicos à execução do objeto deste Termo de Referência.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O contrato possuirá vigência por 12 (doze) meses.

14.2 O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro.

14.3 A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal da ETAPA no prazo correspondente conforme prazo estabelecido em CRONOGRAMA FÍSICO, à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação juntamente com a medição do período executado do serviço.

14.4 A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.

14.5 Os pagamentos serão efetuados mediante obediência do CRONOGRAMA FINANCEIRO, sendo realizados até o final de cada mês da vigência do contrato, com parcelas de igual valor, totalizando 12 pagamentos.

15. PRINCIPAIS NORMAS E CERTIFICAÇÃO A SEREM ATENDIDAS

15.1 NORMAS NACIONAIS

- a) ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 5419: Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- c) ABNT NBR 5101: Iluminação Pública – Procedimento;
- d) ABNT NBR 5111: Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos;
- e) ABNT NBR 5123: Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios;
- f) ABNT NBR 5460: Sistemas Elétricos de Potência;
- g) ABNT NBR 6524: Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas;
- h) ABNT NBR 7270: Cabos de alumínio nus com alma de aço zincado para linhas aéreas — Especificação;
- i) ABNT NBR 7288: Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV — Especificação;
- j) ABNT NBR 8182: Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho;
- k) ABNT NBR 10296: Material isolante elétrico — Avaliação da resistência ao trilhamento e erosão sob condições ambientais severas;
- l) ABNT NBR 10298: Cabos de liga alumínio-magnésio-silício, nus, para linhas aéreas — Especificação;
- m) ABNT NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público — Requisitos específicos;
- n) ABNT NBR 14744: Poste de aço para iluminação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

- o) ABNT NBR 15129: Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
- p) ABNT NBR 15465: Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos de desempenho;
- q) ABNT NBR 15688: Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
- r) ABNT NBR IEC 60529: Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);
- s) ABNT NBR IEC 60598: Luminárias;
- t) ABNT NBR IEC 61439-1: Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 1: Regras gerais;
- u) ABNT NBR NM 247-3: Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);
- v) ABNT NBR NM 280: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- w) ABNT NBR NM 60335-1: Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1: Requisitos gerais;
- x) EN IEC 61000-3-2: Electromagneticcompatibility (EMC) - Part 3-2: Limits - Limits for harmoniccurrentemissions (equipment input current ≤ 16 A per phase);
- y) Normas técnicas vigentes da concessionária de energia elétrica local.

16. UNIDADES FISCALIZADORAS:

Gestor(es) de Contrato(S) nomeado(s) para o devido fim(ns).

Nova Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ EVALDO

Secretário Municipal de Serv. Urbanos, Transportes e Obras Públicas

TULIO BRUNO DE MELO PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Cipriano da Costa
Engenheiro Civil
CREA: 180408724-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

ADENDO I

COMPOSIÇÕES

	COMPOSIÇÃO 01	PARAFUSO TIPO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, EM AÇO, 16 X 300MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	2915/ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300MM	UN	1,00	R\$19,97	R\$19,97
COMPOSICAO	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	R\$26,42	R\$3,17
		TOTAL			R\$23,14	

	COMPOSIÇÃO 02	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COM ALTURA DE ATÉ 10M.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	5928/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,70	R\$148,00	R\$103,60
COMPOSICAO	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40	R\$21,68	R\$30,35
COMPOSICAO	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70	R\$26,42	R\$18,49
		TOTAL			R\$152,44	

	COMPOSIÇÃO 03	CADASTRAMENTO INFORMATIZADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE PROJETO ELÉTRICO PARA ATUALIZAÇÃO NO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	13042/ORSE	DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA (ENGENHEIRO/ TÉCNICO/ AUXILIAR/ MOTORISTA) POR VEÍCULO - REV 01	KM	0,36	R\$3,90	R\$1,40
COMPOSICAO	91677/SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	R\$166,97	R\$46,75
COMPOSICAO	88255/SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	R\$39,69	R\$11,11
		TOTAL			R\$59,26	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

	COMPOSIÇÃO 04	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INCLUSIVE FERRAMENTAS, EPI, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	5928/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	30,00	R\$264,32	R\$7.929,60
COMPOSICAO	12201/ORSE	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS	3,0000	R\$223,36	R\$670,08
COMPOSICAO	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$21,68	R\$1.300,80
COMPOSICAO	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$26,42	R\$792,60
		TOTAL			R\$10.693,08	

CRONOGRAMA FINANCEIRO	
PERÍODO	VALOR
MÊS 01	R\$115.064,02
MÊS 02	R\$115.064,02
MÊS 03	R\$115.064,02
MÊS 04	R\$115.064,02
MÊS 05	R\$115.064,02
MÊS 06	R\$115.064,02
MÊS 07	R\$115.064,02
MÊS 08	R\$115.064,02
MÊS 09	R\$115.064,02
MÊS 10	R\$115.064,02
MÊS 11	R\$115.064,02
MÊS 12	R\$115.064,12
VALOR TOTAL:	R\$1.380.768,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
-	Benefícios	-
S+G	Garantia/seguros	0,27
L	Lucro	8,00
TOTAL		9,71
-	Despesas Indiretas	-
AC	Administração Central	5,56
DF	Despesas Financeiras	1,05
R	Riscos	1,20
TOTAL		7,81
I	Impostos	-
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	0,00
TOTAL		10,15

BDI: $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/[(1-I)-1]$

BDI: 27,86%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS					
SINAPI - VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022			RIO GRANDE DO NORTE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALIST A %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feridos	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,12%	8,33%	11,12%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,82%	Não incide	1,82%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,49%	12,67%	9,49%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	49,72%	19,20%	49,72%	19,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,22%	3,91%	5,22%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,60%	1,20%	1,60%	1,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,67%	2,00%	2,67%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	TOTAL	10,05%	7,53%	10,05%	7,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,23%	18,30%	7,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,79%	3,56%	18,76%	7,42%
TOTAL(A+B+C+D)		85,36%	47,09%	115,33%	70,95%